



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 134, DE 18 DE MAIO 1995

ALTERA O ARTIGO 94 DA LEI MUNICIPAL N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 94 da Lei Municipal
nº 003, de 04 de janeiro de 1993, passa
a ter a seguinte redação : " A licença superior a 02 (dois)
dias, dependerá sempre da inspeção por Junta Médica Oficial
do Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de maio de 1995

ELIAS KIERER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIJNO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 134 / 1995

EM 18 / 05 / 1995

ELIAS KIERER
PREFEITO MUNICIPAL